

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

PE SRP Nº 01/2017

PERGUNTA: No valor de cadastro de cada posto de trabalho, o preço unitário é o somatório de todos os itens acima, lucro e mais impostos, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, conforme dispõe o item 1.1 – Capítulo IV c/c item 1.1.3 – Capítulo X cujo teor transcrevo abaixo:

Capítulo IV

“1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Capítulo X

1.1.3. conter planilha de custos e formação dos preços com os preços unitário e total (mensal) e total (anual), com duas casas decimais e com o desdobramento de todos os custos relacionados à prestação dos serviços como: salários, encargos sociais, vale transporte, auxílio-alimentação, auxílio funeral, assistência odontológica, impostos, taxa de administração, lucro e outros (explicitar o nome da rubrica), conforme Anexos deste Edital;

1.1.3.1. no desdobramento dos custos com a mão de obra deverão ser observados os percentuais estabelecidos neste edital para os encargos sociais e impostos, observando a legislação e os acordos e convenções coletivas em vigor, e ainda o disposto neste Capítulo;”

PERGUNTA: Além disso, levando-se em conta que o grupo, após preenchimento terá tão somente valores correspondentes aos postos de trabalho (ali inclusos insumos, impostos, materiais, lucro, etc) a soma obtida corresponde aos 12 meses do contrato ou será ainda multiplicada por 12, para obter-se o valor global da proposta?

RESPOSTA: O critério para julgamento e classificação das propostas será pelo valor anual do grupo, elencados por itens em cada lote respectivo. **Os licitantes oferecerão os lances de cada item (posto unitário anual); o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.**